

Processo Nº: 5054370-24.2023.8.09.0093

1. Dados Processo

Juízo.....: Caçu - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Extrajudicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 30/01/2023 21:10:35

Valor da Causa.....: R\$ 100,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Polo Passivo

KADÃO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA

RKO ALIMENTOS LTDA



Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10224.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

SUIFRAGO SUFRATOS DE IOVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.354.452/0001-90, com sede à VILA VPP 2, JRP, quadra 02, módulo 12, Doc. Anabok-GO, Cep: 76.802-000 (por seus representantes legais), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, junto ao processo de recuperação judicial em andamento no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de CauçuíGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restaurar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste ato, desde já, anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CauçuíGO, 03 de junho de 2023.

RUIHO SILVA MACHADO
Juiz de Direito

SUIFRAGO SUFRATOS DE IOVAS LTDA
CNPJ nº 02.354.452/0001-96
Milton Ubaldini - Procurador
CPF nº 16.131.371-54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:18
Localizar pelo código: 109987635432563873897513271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10224.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.333.350/0001-77, com sede à RUA AC ESTREDO VELHO DE PARA 5, lote 00A, Vila Jardim Rio Claro, JaiãoGO, CEP: 76.802-000 (por seus representantes legais), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, junto ao processo de recuperação judicial em andamento no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de CauçuíGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restaurar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste ato, desde já, anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CauçuíGO, 27 de julho de 2023.

SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA
CNPJ nº 09.333.350/0001-77
R.P. ASSIS D.C. CARVALHO
CPF nº 07.625.672-25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:18
Localizar pelo código: 109987635432563873897513271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10224.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

SOCIEL SOCIEDADE OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.249.708/0009-40, com sede à RUA AC ESTREDO VELHO DE GROSSOS, s/n, Vazquez dos Coqueiros, zona rural, Grossos/RN, CEP 59.475-000, por seus representantes legais), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, junto ao processo de recuperação judicial em andamento no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de CauçuíGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restaurar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste ato, desde já, anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CauçuíGO, 20 de junho de 2023.

SOCIEL SOCIEDADE OESTE LTDA
CNPJ nº 08.249.708/0009-40
CPF nº 792.478.044-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:17
Localizar pelo código: 109987635432563873897513271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:53





Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 140 : 303takeohanaokatransportesltda.rpdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

TAKEO HONAKOA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.174.544/0001-70, com sede na Rua José de Castro, nº 100, bairro Jardim América, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.065-410, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional em trâmite no Juízo da Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parteiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parteiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 18 de julho de 2023.

TAKEO HONAKOA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.174.544/0001-70
GUSTAVO AKED HONAKOA
CPF: 47.992/378-16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:19
Localizar pelo código: 109887695432563873897513277, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 131 : 301svgestao.de.negocios.e.servicos.ltda.rpdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

SV GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.174.544/0001-70, com sede na Rua José de Castro, nº 100, bairro Jardim América, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.065-410, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional em trâmite no Juízo da Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parteiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parteiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 13 de junho de 2023.

SV GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.174.544/0001-70
SILVANA VIEIRA
CPF: 032.876.487-64

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:19
Localizar pelo código: 109887695432563873897513277, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 129 : 259superfincosindustrial.comercio.s.a.rpdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Superfincos Industrial e Comercio S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.245.330/0001-54, com sede na Rod.B. 364 km 090 - SINV - Bairro Zona Rural no município de Rondópolis - MT, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional em trâmite no Juízo da Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parteiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parteiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e soergimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 03 de Maio de 2023.

Superfincos Industrial e Comercio S.A
CNPJ nº 03.245.330/0001-54
SOCIO - Agnaldo Sotero Burm Junior
CPF: 020.111.951-50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:19
Localizar pelo código: 109887695432563873897513277, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:52





Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regim
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

ULMA PACKAGING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.986.598/0001-20, com endereço à Rua do Serranheiro, 241, Jardim Wiener Pias, CEP 13.478-731, Americana, SP, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela empresa KADAO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85), em trâmite no processo recuperacional nº 05.2022.4.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuí/GO, contendo os meios e medidas para a superação da Recuperação, assim como as condições de pagamentos aos credores, necessários para que a KADAO S/A possa estabelecer seu plano operacional e regularizar suas atividades, permitindo o cumprimento de suas obrigações e o mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial que concorda e aprova o processo recuperacional pela KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperato judicial constantes no plano bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da empresa KADAO S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para a realização do plano recuperacional manifestando neste ato seu consentimento para a realização de todos os atos necessários para a aprovação da proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção e apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Americana/SP, 14 de julho de 2023.

ULMA PACKAGING LTDA
JOSE ANTONIO GARCIA SEGOMIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:21
Localizar pelo código: 109087625432563873897513270, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regim
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

TRANSPORTADORA CAVALCANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.553.295/0001-02, com sede na RUA GOÂNIA Nº 220 S/O1, BARRO JARDIM CRUZEIRO CRUZEIRO DO OESTE -R/R CEP: 87.400-000, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela empresa KADAO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85), em trâmite no processo recuperacional nº 5844519-06-2022.6.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuí/GO, contendo os meios e medidas para a superação da Recuperação, assim como as condições de pagamentos aos credores, necessários para que a KADAO S/A possa estabelecer seu plano operacional e regularizar suas atividades, permitindo o cumprimento de suas obrigações e o mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial que concorda e aprova o processo recuperacional pela KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperato judicial constantes no plano bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da empresa KADAO S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para a realização do plano recuperacional manifestando neste ato seu consentimento para a realização de todos os atos necessários para a aprovação da proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção e apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Caçuí/GO, 28 de Julho de 2023.

TRANSPORTADORA CAVALCANTE LTDA.
CNPJ: 12.553.295/0001-02
SOCIOS: LOURIVALDO CAVALCANTE
CPF: 874.844.449-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:20
Localizar pelo código: 109087625432563873897513270, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regim
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

TRANSPORTADORA CASTELAR E HONAOIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.146.041/0001-530, com sede na Rua Frei Leopoldo, CEP: 15.120-002, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela empresa KADAO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85), em trâmite no processo recuperacional nº 5844519-06-2022.6.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuí/GO, contendo os meios e medidas para a superação da Recuperação, assim como as condições de pagamentos aos credores, necessários para que a KADAO S/A possa estabelecer seu plano operacional e regularizar suas atividades, permitindo o cumprimento de suas obrigações e o mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividades.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial que concorda e aprova o processo recuperacional pela KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperato judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da empresa KADAO S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor, desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para a realização do plano recuperacional manifestando neste ato seu consentimento para a realização de todos os atos necessários para a aprovação da proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção e apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Caçuí/GO, 16 de junho de 2023.

TRANSPORTADORA CASTELAR E HONAOIRA LTDA
LUIS ESTEVAN CASTELAR HONAOIRA
CPF: 03.288.139-96

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:20
Localizar pelo código: 109087625432563873897513270, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regim
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:52
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 152 : 029_ajudicacioneasresrecuperaoemrpdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:20

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

X-GLOBAL, LOCACOES E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.172.586/0001-11, com sede na RUA PLANALTIMA, nº 135, QUADRA 76, LOTE 19, SETOR MAYSA - FRENDADE GO, CEP. 75.380-374, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuá/GO, contendo os meios e medidas para seguimento da recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAO S/A, o qual adota espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuá/GO, 15 de junho de 2023.

X-GLOBAL, LOCACOES E SERVICO LTDA
CNPJ: 03.172.586/0001-11

Cláudio Gonçalves de Azevedo
CPF: 030.231.011-74

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2023 20:09:22
Localizar pelo código: 109787645432563873897513272, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 151 : 327_walderiasbastosresrecuperaoemrpdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:20

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

WORLD NEGOCIOS ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.172.586/0001-11, com sede na RUA PLANALTIMA, nº 135, QUADRA 76, LOTE 19, SETOR MAYSA - FRENDADE GO, CEP. 75.380-374, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuá/GO, contendo os meios e medidas para seguimento da recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para Kadão S/A, o qual adota espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos, para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuá/GO, 28 de julho de 2023.

WORLD NEGOCIOS ASSESSORIA LTDA
SOCO: KLEDIR MARCIO DOS SANTOS
CPF: 891.877.491-72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2023 20:09:22
Localizar pelo código: 109787645432563873897513272, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 155 : walderiasbastosresrecuperaoemrpdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Walter Elias dos Santos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.165.332/0001-42, com sede na RUA SIA GO 60 LT 03, residencial Infruto, Goiânia-GO, CEP 75.270-000, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuá/GO, contendo os meios e medidas para seguimento da recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para Kadão S/A, o qual adota espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos, para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuá/GO, 13 de julho de 2023.

Walter Elias dos Santos
CNPJ 11.165.332/0001-42
Walter Elias dos Santos
CPF 830.231.011-74

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2023 20:09:22
Localizar pelo código: 109787645432563873897513272, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:53
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda





Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 199 : 309 subalternosadministrativamemo.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

EDSON FERREIRA DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.987.272/0001-50, com sede na Rua Otávio Junqueira Guimarães, 70, bairro Junqueiroz, Capcu - GO, CEP 75813-000, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, no âmbito do processo de recuperação judicial nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapcuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.


O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização da Assembleia para aprovar o plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapcuGO, 15 de junho de 2023.


EDSON FERREIRA DE FREITAS
Representante legal - CPF - 858.855.654-54

010333 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:27
Localizar pelo código: 109287645432563873897513221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

010333 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:27
Localizar pelo código: 109287645432563873897513221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:21

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 199 : 347 dassoiercomerciofalleteis.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

DASSOIER COMERCIO DE FALLETES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.987.272/0001-50, com sede na Rua Mariano Compor, Maia, 70, Alameda, Vazzea Grande - MT, CEP 78115-200 por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, no âmbito do processo de recuperação judicial nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapcuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

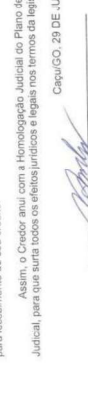
O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização da Assembleia para aprovar o plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapcuGO, 29 DE JUNHO DE 2023.


DASSOIER COMERCIO DE FALLETES ME
Representante legal - CPF - 000000000000

010333 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:27
Localizar pelo código: 109287645432563873897513221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

010333 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:27
Localizar pelo código: 109287645432563873897513221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:20

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 199 : 355 cat sustentabilidade Ltda.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Cat Sustentabilidade Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.807.144/0001-54, com sede na Rua Otávio Junqueira Guimarães, 75, 801-315 por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, no âmbito do processo de recuperação judicial nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapcuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.


O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e fidei cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia para aprovar o plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapcuGO, 20 de abril de 2023.


Cat Sustentabilidade Ltda
CNPJ: 19.807.144/0001-54
Abner Cristian Barreto
(Representante legal)

010333 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:26
Localizar pelo código: 109287645432563873897513221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

010333 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:26
Localizar pelo código: 109287645432563873897513221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:55

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 367_marcioalexandre@stenius.com.br

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA EPF, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.697.426/0001-48, com sede a Rua Volpatoiro, 1736 - qd 4 O Lido - Foneciópolis - MT CEP 79710-020 por seu(s) representante(s) legal(is) manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional envolvido neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anular e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 29 de JUNHO de 2023.

MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA EPF
CNPJ 01.697.426/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL -
CPF

Resolvido em Cartório

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2023 20:09:28
Localizar pelo código: 109387695432563873897513226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 183 : 360_ignacio@stenius.com.br

DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

IG MANGUEIRAS E PARERISOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.082.884/0001-27, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº 2909, Vila União, Rio Verde/GO, CEP 75.905-310, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional envolvido neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anular e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 20 de junho de 2023.

IGNACIO BASTOS FERREIRA LIDA
CNPJ Nº 17.082.884/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 478.449.434-33
VILSON LOPES MENDONÇA, CPF Nº 527.78.341-34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2023 20:09:28
Localizar pelo código: 109387695432563873897513226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 181 : 138_industriaecomercio@stenius.com.br

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.992.350/0001-57, com sede a Rua SANCHEZ, 433, PARQUE MORUMBI, CEP 87.703-200, PARANAVÁ/PR, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anular e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 20 de abril de 2023.

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA
CNPJ 03.992.350/0001-57
CPF 037.604.633-302444

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2023 20:09:28
Localizar pelo código: 1090971442525873897513226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:55
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 10relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a._pdf10236.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNP.J: 07.164.2630001-65

MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP passou juridica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.578.4290001-14, com sede na AV. SEVERIANO DE OLIVEIRA LIMA, 587, SANTA MARIA, CEP 75.800-903, JATAÍ-GO, por meio de representante legal, manifesta por esse termo a sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.2630001-65), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, contendo as medidas para suspensão de pagamentos dos credores, visando ao equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de recuperação judicial constantes no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de voto, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão de pagamentos de créditos em favor da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 20 de abril de 2023.

MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP
CPF: 10.578.4290001-14
CPF: 10.578.4290001-14

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/02/2023 20:09:29
Localizar pelo código: 109487635432563873897513220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 10relatoriadaadministracaojudicialkadaos.a._pdf10236.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNP.J: 07.164.2630001-65

Maria Divina Silva de Oliveira - EPP passou juridica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.578.4290001-14, com sede na AV. SEVERIANO DE OLIVEIRA LIMA, 587, SANTA MARIA, CEP 75.800-903, JATAÍ-GO, por meio de representante legal, manifesta por esse termo a sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.2630001-65), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, contendo as medidas para suspensão de pagamentos dos credores, visando ao equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de recuperação judicial constantes no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de voto, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão de pagamentos de créditos em favor da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 20 de abril de 2023.

MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP
CPF: 10.578.4290001-14
CPF: 10.578.4290001-14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/02/2023 20:09:29
Localizar pelo código: 109487635432563873897513220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:22

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNP.J: 07.164.2630001-65

NEW CLEANER COMERCIO DE DESCARTAVEIS, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.296.6130001-13, com sede na RUA TOCANTINS, NUMERO 294, BARRIO BRASILEIA, (por meio de representante legal), manifesta por esse termo a sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.2630001-65), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CapuçuGO, contendo as medidas para suspensão de pagamentos dos credores, visando ao equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de recuperação judicial constantes no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de voto para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo recuperacional, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem o valor e as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 20 de abril de 2023.

NEW CLEANER COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 23.296.6130001-13
NATALIA DE OLIVEIRA MOREIRA MALTA
CPF: 114.001.526-58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/02/2023 20:09:29
Localizar pelo código: 1091174543250372683294241, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:22

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 172 : 04 peticaoemdesembargos.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

PERFIL ERIS E SOLDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.807.740/0001-04, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS N 2715, -ARAJIM GOIAS, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CAÇU/GO, contendo os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restaurar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento do plano recuperacional, desde que sejam mantidas a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçugo, 20 de abril de 2023.

PERFIL ERIS E SOLDAGEM LTDA
CNPJ: 05.807.740/0001-04
ALISSON MARTINS MIRANDA
CPF: 88.013.421-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:20
Localizar pelo código: 109587685432563873897513225, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:22

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 171 : 3 Petição de Homologação.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

PENTÁGONO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.041.421/0001-00, com sede na RUA GONÇALVES, 224 nº 51, QD B.L.L. 2, SETOR LESTE VILA NOVA, GOWANA GO, CEP 74.425-140, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CAÇU/GO, contendo os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restaurar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento do plano recuperacional, desde que sejam mantidas a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçugo, 01 de Agosto 2023.

PERFIL ERIS E SOLDAGEM LTDA EPP
CNPJ: 05.807.740/0001-04

Representante legal: _____ CPF: _____

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:20
Localizar pelo código: 109587685432563873897513225, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:22

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 170 : 370 peticaoemdesembargos.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

PAULO CELIO DOS SANTOS - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.090.556/0001-44, com sede na RUA DOM PEDRO II, 37, SANTA LUCIA, CEP 75.000-000, JATAÍ/GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNPJ: 07.164.283/0001-85)**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de CAÇU/GO, contendo os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restaurar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento do plano recuperacional, desde que sejam mantidas a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçugo, 20 de abril de 2023.

PAULO CELIO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 19.090.556/0001-44
CPF: 31.441.411-62

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:29
Localizar pelo código: 109587685432563873897513225, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:56





Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 178 : subvotagaoemrecursoadministrativodjudicial

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

VEGGAY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.081.704/0001-52, com sede na Rua 10 de Dezembro, 394 - lote 40 quadra 3, Vêdele Telo - RONDONÓPOLIS - MT, CEP 7870-000, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrefrativo, para todos os fins e efeitos de direito, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S/A, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em trâmite no processo recuperacional nº 9545419-05/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que seja possível a estruturação da atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadto S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e ajuízo do plano da empresa Kadto S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já anular e aprovar proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 15 de junho de 2023.

VEGGAY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.081.704/0001-52
Representante Legal - CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:21
Localizar pelo código: 109878765432563873897513224, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 177 : 361 usuarioraportantamto.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

OSMAR PEREIRA FREITAS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.290.687/0001-83, com sede na AV. CESAR DE FREITAS, QD. 48 LT. 09 - GRAVILHE, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrefrativo, para todos os fins e efeitos de direito, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S/A, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em trâmite no processo recuperacional nº 9545419-05/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que seja possível a estruturação da atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadto S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e ajuízo do plano da empresa Kadto S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já anular e aprovar proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 20 de abril de 2023.

USE TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ 11.290.687/0001-83
OSMAR PEREIRA FREITAS
CPF 237.857.367.040

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:21
Localizar pelo código: 109878765432563873897513224, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CACU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 175 : 352 subvotagaoemrecursoadministrativodjudicial

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

SEBASTIÃO GOMES DO NASCIMENTO - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.363.718/0001-21, com sede na RUA PALLAS SILVA, 429, SETOR CENTRAL, CAÇU-OD, CEP 75.815-000, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrefrativo, para todos os fins e efeitos de direito, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S/A, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em trâmite no processo recuperacional nº 9545419-05/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que seja possível a estruturação da atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadto S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e ajuízo do plano da empresa Kadto S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já anular e aprovar proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 20 de abril de 2023.

SEBASTIÃO GOMES DO NASCIMENTO ME
CNPJ 12.363.718/0001-21
CPF 03.110.252.44183

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:20
Localizar pelo código: 109878765432563873897513224, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:56





Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 - Juntada -> Petição
Arquivo 191 : 360 marcossouzaborges.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MARCOS SOUZA BORGES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no PLANO Nº 24.304.845/0001-38, com sede na R. MIRANDA DE CARVALHO 2475, SETOR esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADÃO 05/2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cauçuí, contendo os meios e medidas para o pagamento da Recuperanda, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor paratiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e acurramento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí, 20 de abril de 2023.

MARCOS SOUZA BORGES
CNPJ: 24.304.845/0001-38
CPF:
SOCIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:23
Localizar pelo código: 109987685432563873897513268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 - Juntada -> Petição
Arquivo 181 : 390 distribuidor@stenius.com.br@stenius.com.br@stenius.com.br.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

DISTRIBUI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA, inscrita no CNPJ nº 03.816.000/0001-75, com sede na Avenida Cláudio Machado Guimarães nº 738, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5954519-05/2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cauçuí, contendo os meios e medidas para o pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor paratiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e acurramento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito como credor paratiro.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí, 11 de Agosto de 2023.

DISTRIBUI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T
RANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA
CNPJ: 03.816.000/0001-75
Vilma Regina Testoni Delany
CPF: 20373791-452-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:23
Localizar pelo código: 109987685432563873897513268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:23

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 - Juntada -> Petição
Arquivo 179 : 138 wednefrreitasgomes@kadaos.com.br.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Wedne Freitas Gomes e CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.324.216/0001-75, com sede na Avenida Cláudio Machado Guimarães nº 738, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5954519-05/2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cauçuí, contendo os meios e medidas para o pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor paratiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e acurramento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí, 04 de maio de 2023.

Wedne Freitas Gomes
CPF: 957.401.831-15

BAZÃO SOCIAL
CNPJ: 11.324.216/0001-75
CPF: 697.691.831-15

11.324.216/0001-75
WEDNE FREITAS GOMES
E CIA LTDA - ME
CPF: 957.401.831-15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:09:23
Localizar pelo código: 109987685432563873897513268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:56



19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação corrente, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual, já protocolado o Plano de Recuperação Judicial (evento 117), o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 167) e o Relatório desta Administração Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial (art. 22, inciso II, alínea “h”, da LRF – evento 169), bem como, inclusive, do Edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores (evento 394) convocada pelo Juízo (evento 328) em atenção às objeções apresentada pelos credores ao PRJ, a qual, contudo, foi posteriormente dispensada pelo juízo (evento 459), ante a tempestiva juntada aos autos dos Termos de Adesão ao Plano de Recuperação Judicial pela devedora (evento 397).

Noutra vertente, dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados, sendo os dados, indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês em referência neste boletim.

Daí, o resultado foi prejuízo de R\$ -1,1 mi, menor que o mês anterior (R\$ 1,7 mi); o faturamento bruto: R\$ 14,7 mi, superior em relação ao mês anterior (R\$ 13,9 mi); os custos: -R\$ 10,2 mi, superior em relação ao mês anterior (-R\$ 9,4 mi); as despesas operacionais: -R\$2 mi, maior que o mês anterior (-R\$1,6 mi); despesas não operacionais: -R\$ 1,3 mi, superior em relação ao mês anterior (R\$ 0); o caixa: R\$ 2



mi, menor que o mês anterior (R\$ 3,4 mi); o ebitda: -R\$ 283 mil, menor em relação ao mês anterior (R\$ 2,7 mi); a lucratividade de -8%, menor que o mês anterior (13%); a receita *versus* custo: -70%, maior em relação ao mês anterior (-68%) e a receita *versus* resultado: -8%, menor que o mês anterior (13%).

A força direta de trabalho é de 175 funcionários/colaboradores, maior que o mês anterior (161). O passivo extraconcursal de R\$ 22,7 mi, permanece estável em relação ao mês anterior.

Em relação ao Volume de Produzido Acumulado de 5.839.055 kg; Indicador de Comercialização, Produção e Recebimento de 16.747.782 kg; e Faturamento Acumulado de R\$ 110,2 mi.

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora, havendo evidência fática da preservação da empresa com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizada no art. 47, da Lei n.º 11.101.2005, de 9 de fevereiro de 2005.

Requer-se:

- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pela **KADÃO S.A.**, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal; e
- b) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa **Kadão S.A.** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no



